



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL

SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS – SIEL

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO  
E ATO DELEGATÓRIO



PREENCHER EM LETRA DE FORMA E ENVIAR PELO CORREIO PARA O ENDEREÇO CONSTANTE DO CANTO INFERIOR ESQUERDO DESTA PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE POLICIAL, JUDICIÁRIA OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOLICITANTE (obrigatório)

Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Órgão \_\_\_\_\_

Nome completo da Vara/Promotoria/Procuradoria/Delegacia \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

FORMULÁRIO DE CADASTRO DA AUTORIDADE POLICIAL, JUDICIÁRIA OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO (obrigatório)

Nome completo sem abreviatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal funcional: \_\_\_\_\_

ATO DELEGATÓRIO (assinalar a opção desejada, datar, assinar e carimbar)

Não desejo autorizar o cadastramento de servidores nesta oportunidade.

Considerando o contido no Provimento nº 6/2006, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, e no Provimento nº 1/2019, da Corregedoria Regional Eleitoral do Distrito Federal, AUTORIZO o cadastramento do(s) servidor(es) abaixo qualificado(s) no Sistema de Informações Eleitorais - SIEL, visando à solicitação, por meio eletrônico, de informações constantes do Cadastro Nacional de Eleitores, mediante utilização de e-mail pessoal de natureza funcional e de senha pessoal e intransferível, observando-se o sigilo dos dados e a estrita vinculação da utilização destes com as atividades funcionais deste Órgão.

IDENTIFICAÇÃO DO 1º SERVIDOR AUTORIZADO (caso aplicável)

Nome completo sem abreviatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal funcional: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO 2º SERVIDOR AUTORIZADO (caso aplicável)

Nome completo sem abreviatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal funcional: \_\_\_\_\_

LOCAL e DATA

\_\_\_\_\_ - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA e CARIMBO DA AUTORIDADE

A Secretária da Corregedoria Regional Eleitoral do Distrito Federal  
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal  
Praça Municipal, Quadra 02, Lote 06  
Brasília – DF  
CEP: 70.094-901  
Telefone: 3048-4017 / 3048-4249



**BLOQUEIO DE SERVIDORES** (assinalar, preencher e assinar caso deseje o bloqueio do acesso de servidor anteriormente autorizado)

Solicito o bloqueio do acesso ao Sistema de Informações Eleitorais – SIEL para os servidores abaixo discriminados.

**IDENTIFICAÇÃO DO 1º SERVIDOR A SER BLOQUEADO** (caso aplicável)

Nome completo sem abreviatura: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal funcional: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO 2º SERVIDOR A SER BLOQUEADO** (caso aplicável)

Nome completo sem abreviatura: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal funcional: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DA AUTORIDADE:** \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA**

Aos \_\_\_\_ dias, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, a autoridade e os servidores abaixo subscritos declaram, por meio deste termo, a ciência das normas para cadastramento e acesso ao Sistema de Informações Eleitorais – SIEL, constantes do Provimento nº 1/2019/VCPRE-DF (Diário da Justiça Eletrônico do TRE-DF de 31/01/2019), em especial daquelas destacadas a seguir:

1. A senha de acesso é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação ou utilização por terceiros está sujeita às penalidades cabíveis.
2. A senha terá a validade de 02 (dois) anos para as autoridades e de 01 (um) ano para os servidores autorizados.
3. A consulta ao Sistema e a utilização dos dados obtidos por meio dele deverão estar estritamente ligados às atividades funcionais do usuário.
4. O usuário deverá registrar no Sistema o número completo do processo, procedimento ou inquérito policial, conforme a hipótese, de acordo com as normas previstas no artigo 14 do Provimento supramencionado.
5. Deverá ser encaminhado novo formulário de cadastramento sempre que houver alteração no nome, no cargo, na matrícula ou no e-mail do usuário, bem como nas hipóteses em que houver alteração na lotação do servidor ou a autoridade for designada para exercer suas atividades em Órgão diverso do informado por ocasião do cadastramento.
6. Sempre que expirar seu prazo de acesso ao Sistema de Informações Eleitorais – SIEL, o usuário poderá solicitar nova senha por meio de mensagem de correio eletrônico encaminhada a partir de seu e-mail funcional para [cre.siel@tre-df.jus.br](mailto:cre.siel@tre-df.jus.br).
7. Confirmados os dados cadastrais, o prazo de acesso será renovado e o usuário receberá nova senha em seu e-mail funcional cadastrado.
8. Caso tenha ocorrido alteração em quaisquer dados cadastrais do usuário, será necessário o encaminhamento de novo formulário de cadastramento, devidamente preenchido.
9. Sempre que esta Corregedoria tomar conhecimento da remoção da autoridade para Órgão diverso do informado por ocasião do cadastramento, será bloqueado o acesso dos servidores anteriormente autorizados por ela.
10. Em caso de esquecimento de senha dentro do prazo de validade, o usuário poderá solicitar, por meio de mensagem para [cre.siel@tre-df.jus.br](mailto:cre.siel@tre-df.jus.br), a partir de seu e-mail funcional cadastrado, o encaminhamento de nova senha de acesso.

Assinatura da autoridade \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do 1º servidor autorizado \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do 2º servidor autorizado \_\_\_\_\_